JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Yayeko Kanesiro Toyoshima, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020, 3.931, de 23 de março de 2.020 e 4.034, de 1º de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2.021, 4.073, de 11 de março de 2.021 e 4.076, de 16 de março de 2021, que adota medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo e da necessidade de enfrentamento da crise sanitária, a mais importante pandemia da história mundial recente, com significativo impacto na economia, na saúde pública e na saúde mental de toda a sociedade, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Neste sentido, considerando a necessidade de maior celeridade nos procedimentos para agilizar as medidas para a aquisição de materiais hospitalares para o atendimento dos pacientes necessitados, se torna um desafio para o administrador público, diante de um cenário de alta demanda por produtos hospitalares e a escassez de muitos deles no mercado, que nos impede de procedermos qualquer estimativa para que possamos planejar as compras desta secretaria, sobretudo, diante do agravamento da pandemia em nosso município, da elevação da procura por leito de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do esgotamento da capacidade do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto, único hospital que atende usuários do SUS, assim como da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde – CROS.

Ademais, temos verificamos casos graves de pacientes com a Covid-19, que procuram o Pronto Socorro e, deste modo, torna-se indispensável a aquisição emergencial de equipo cristal compatível com bomba de infusão Samtronic.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos materiais a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese

de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.

II – Razão das escolhas dos fornecedores:

A fornecedora será a empresa Zafalon Soluções Hospitalares Ltda., valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), empresa que disponibilizou a entrega do material de forma emergencial e única no mercado autorizada a fornecer o material compatível e da mesma marca das bombas de infusão que temos no Pronto Socorro, visto que sua comercialização é restrita às empresas concessionárias.

III – Justificativa do preço:

O preço foi balizado com oferta do produto no sitio eletrônico “Mercado Livre”, em que foi apurado coerência, muito embora, no comercio eletrônico não há disponibilidade de entrega na quantidade que necessitamos.

Assim justificada a compra direta dos citados materiais, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a analise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 16 de junho de 2.021.

Yayeko Kanesiro Toyoshima
Secretária da Saúde